

LEI N.º 15.853, DE 14.09.15 (D.O. 24.09.15)

Considera de Utilidade Pública a Associação Inclusiva de Fortaleza-Existir.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Inclusiva de Fortaleza – Existir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

**Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**